

Luiz Alberto Sobral Vieira Junior

Portaria nº 308, de 23 de maio de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012, da Presidência da Ebserh, posteriormente revisada e publicada em 3 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º. Designar os empregados/servidores abaixo para coordenar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato, observada as respectivas atividades regulamentadas na Portaria nº 31, de 19 de janeiro de 2018.

Contrato

Contrato	Empresa	Objeto Resumido	Pregão	Processo
24/2017	MY FLY INSTALACOES DE GASES LTDA - ME	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em rede de gases medicinais, incluindo acréscimos de linha e instalação de painéis de alarme, registros ou válvulas para atender ao Hucam/Ufes, de acordo com especificações do Pregão Eletrônico nº 18/2017.	18/2017	23068.320782/2017-11

Equipe de Fiscalização e Gestão

Função	Nome	CPF	Siape	Lotação	Vínculo
Fiscal Técnico	Davi Mario Cunha de Souza	026.656.481-05	2348334	Setor de Infraestrutura Física	EBSERH
Fiscal Substituto	Luiz Carlos De Sousa Queiroga Junior	050.085.754-73	1260016	Setor de Infraestrutura Física	EBSERH
Gestor	Douglas Ananias Alvarenga	071.381.907-35	2137468	Setor de Infraestrutura Física	EBSERH

Art. 2º. Nas ausências legais e eventuais do Fiscal Técnico, as atividades de acompanhamento que trata o art. 1º desta portaria caberão ao Fiscal Substituto. Na ausência de ambos, as atividades de acompanhamento e coordenação caberão ao Gestor.

Art. 3º. Nas ausências legais e eventuais do Gestor, as atividades de coordenação que trata o art. 1º desta portaria caberão ao Fiscal Técnico.

Art. 4º. Nas ausências legais e eventuais do Gestor, do Fiscal Técnico e do Fiscal Substituto, concomitantemente, a competência de suas atribuições caberá a chefia imediata da área requisitante dos serviços.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13/03/2018, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, no que couber.

Luiz Alberto Sobral Vieira Junior

Portaria nº 309, de 23 de maio de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, filial da Ebserh no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012, da Presidência da Ebserh, posteriormente revisada e publicada em 3 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º. Designar os empregados/servidores abaixo para coordenar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato, observada as respectivas atividades regulamentadas na Portaria nº 31, de 19 de janeiro de 2018.

Contrato

Contrato	Empresa	Objeto Resumido	Pregão	Processo
51/2015	Alta Elevadores Ltda ME	Contratação de empresa especializada para modernização, manutenção corretiva e preventiva e assistência técnica em 04 (quatro) elevadores, sendo 03 (três) elevadores da marca Thyssenkrupp (SUR) e 01 (um) elevador da marca Nacional, com fornecimento total de peças, instalados no prédio principal do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes	58/2015	23068.303837/2014-30

Equipe de Fiscalização e Gestão

Função	Nome	CPF	Siape	Lotação	Vínculo
Fiscal Técnico	Davi Mario Cunha de Souza	026.656.481-05	2348334	Setor de Infraestrutura Física	EBSERH
Fiscal Substituto	Mariana Januthe	144.035.727-74	2204041	Setor de Infraestrutura Física	EBSERH
Gestor	Douglas Ananias Alvarenga	071.381.907-35	2137468	Setor de Infraestrutura Física	EBSERH

Art. 2º. Nas ausências legais e eventuais do Fiscal Técnico, as atividades de acompanhamento que trata o art. 1º desta portaria caberão ao Fiscal Substituto. Na ausência de ambos, as atividades de acompanhamento e coordenação caberão ao Gestor.

Art. 3º. Nas ausências legais e eventuais do Gestor, as atividades de coordenação que trata o art. 1º desta portaria caberão ao Fiscal Técnico.